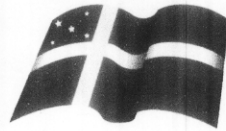


**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

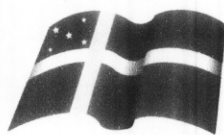
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 PROC. ADM. Nº 0101.2340.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha/MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME
EMPRESA: W. T. T. ALMEIDA - ME,
CNPJ: 28.534.992/0001-56

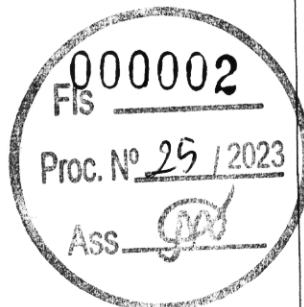
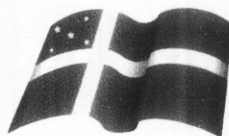
VALOR: R\$ 99,90(noventa e nove reais e noventa centavos)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de Abril de **2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2340.2023**, que tem por objeto à Contratação de Empresa especializada para serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhã - IPC

Chapadinhã – MA 24 de Abril de 2023.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa especializada para serviços de INTERNET de interesse do Instituto de Previdência – IPC.

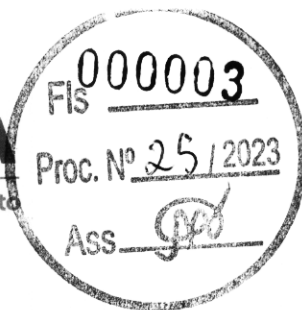
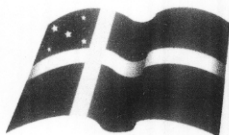
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET	250MB		

Justificativa: Considerando que o Instituto de Previdência onde funciona vários programas, se faz necessário o serviço de internet para o funcionamento dos mesmos com mais agilidade nos seus trabalhos diários.

Chapadinhã, 25 de Abril de 2023

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente
Maria Coelho Pimentel Gomes

Inst. de Prev. de Chapadinhã
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA/MA**

A Sra. **Maria Coelho Pimentel Gomes**, diretora do Instituto de Previdência de Chapadinhá/MA, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviço de internet de interesse Do Instituto de Previdência de Chapadinhá/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Instituto de Previdência onde funciona vários programas, se faz necessário para o funcionamento dos mesmos com mais agilidade nos seus trabalhos diários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme projeto básico em anexo.

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados e entregues no prazo de 60 dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinhá, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

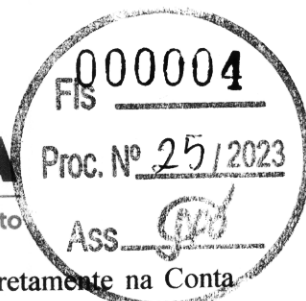
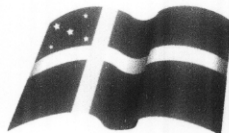
6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o serviço é de **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.



PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

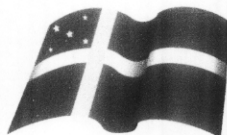
10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 25 de Abril e 2023 e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

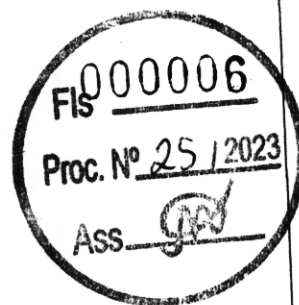
Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

Inst. de Prev. de Chapadinha
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Abril de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: PEDROSA & BRITO LTDA

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, NÚMERO 30, COMPLEMENTO: LOJA 01

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA QUITERIA
DO MARANHÃO

UF: MA

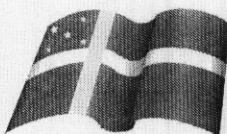
CEP: 65.540-000

CNPJ: 08.019.615/0001-71

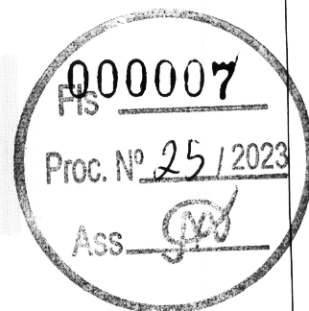
Recebi em 26/04 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 04 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET	250MB		

TOR NADO



COTAÇÃO DE PREÇOS

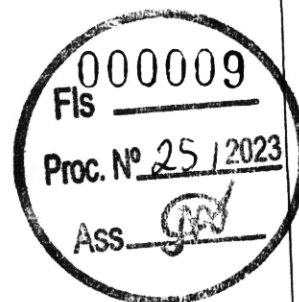
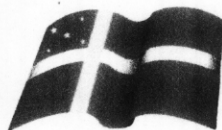
À Instituto de Previdência de Chapadinha-MA
Travessa Sebastião Barbosa, s/nº, centro
Chapadinha-MA, CEP.: 65500-000
CNPJ.:08.019.615/0001-71

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com no mínimo de 50% de Banda Alcançada. Ponto de acesso à internet de no mínimo 4 megas por ponto alcançado. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	12Meses	250 Mbps	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Valor Total da Proposta						R\$ R\$ 3.000,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

CNPJ:08.019.615/0001-71
TOR NADO NET
PEDROS PARAÚJO LTDA
AV. Hermelinda Pedrosa, Nº 45
Bairro Centro
Fone:3478-1615 / (98) 98411-2100 / (98) 99811-9842
Cep: 65.540-000
Santa Quitéria-MA
Santana-MA, 26 de abril de 2023

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Abril de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: BRASILINK SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: R VEREADOR MANOEL FROTA, NÚMERO: 523

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: TIANGUA

UF: CE

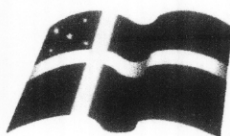
CEP: 62.320-093

CNPJ: 12.021.435/0001-00

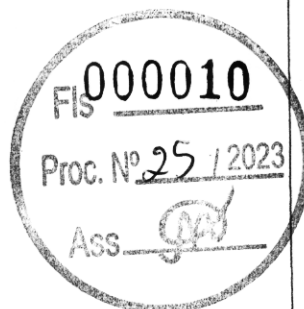
Recebi em 26/04/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 04 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA

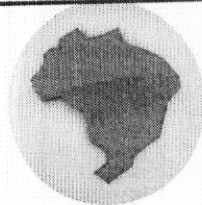


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET	250MB		



brasilink
conectando ao mundo



COTAÇÃO

À Instituto de Previdência de Chapadina/MA
Trav. Sebastião Barbosa s/n centro
Chapadina/MA
CNPJ: 12.021.435/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Provedor de internet para o Instituto de Previdência de Chapadina.

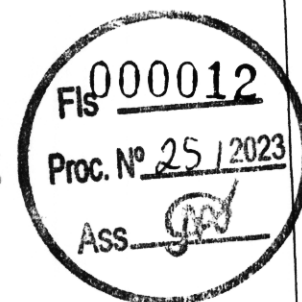
À
Prefeitura Municipal de Chapadina/MA
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro
Chapadina-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	QUANT MBPS	V. UNIT	V. MESNSAL	V. TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso a internet via optica com no minimo de 50% de banda alcançada ponto de acesso a internet de no minimo 4 megas por ponto alcançado. Instalação manutenção e disponibilização de equipamento em regime de comodato	12 meses	250mbps	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
						R\$ 2.400,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

Chapadina/MA, 26 de Abril de 2023.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Abril de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

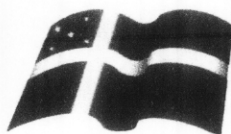
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: W. T. T. ALMEIDA		
ENDEREÇO: R SAO RAIMUNDO, NÚMERO: 20		
BAIRRO: CORRENTE	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 28.534.992/0001-56		

Recebi em 26/04 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 04 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

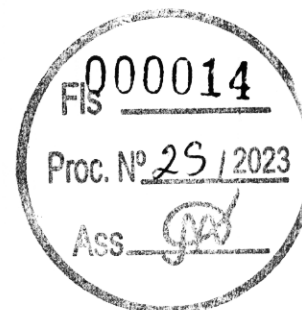
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET	250MB		



W. T. T. ALMEIDA ME

CNPJ: 28.534.992/0001-56

Rua São Raimundo, nº 20, bairro Corrente



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Instituto de Previdência de Chapadinhã-MA
Travessa Sebastião Barbosa, s/nº, centro
Chapadinhã-MA, CEP.: 65500-000
CNPJ.:08.792.660/0001-78

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de link de Internet .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link de acesso a internet via óptica, com no mínimo de 50% de Banda Alcançada. Ponto de acesso à internet de no mínimo 4 megas por ponto alcançado. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	12Meses	250 Mbps	R\$ 99,90	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
Valor Total da Proposta						R\$ 1.198,80

Validade proposta: 60 (Sessenta) dias


Chapadinhã/MA, 27 de abril de 2023



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.2340.2023

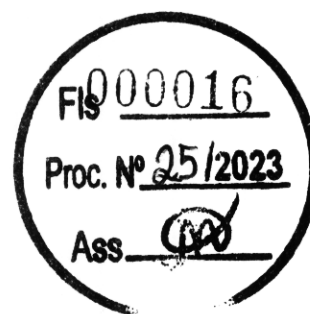
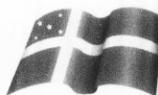
Contratação de empresa para o serviço de internet de interesse do instituti de Previdência de Chapadinha/MA

ITEM	DESCRICO	MESES	QUANT	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	SERVICO DE INTERNET	12	250MBPS	250,00	3.000,00	200,00	2.400,00	99,90	1.198,80
								183,30	2.199,60
									2.199,60

BRASILINK TELECOMUNICACAO EIRELL CNPJ:12.021.435/0001-00	W.T.T. ALMEIDA - ME. CNPJ:28.534.992/0001-56	VALOR UNIT ESTIMADO RS
--	---	---------------------------

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





A Ilma. Sra.
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente
Nesta

DESPACHO

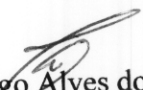
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

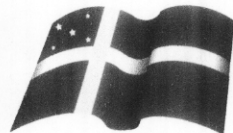
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **W. T. T. ALMEIDA - ME**, CNPJ nº 28.534.992/0001-56, sendo então vencedora.

Chapadinha, 28 de Abril de 2023.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

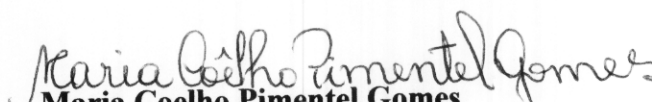
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.2340.2023**, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada para serviços de internet de interesse do Instituto de previdência de Chapadinha - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 28 de Abril de 2023.


Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

Inst. de Prev. de Chapadinha
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - UAC

Parecer de Processo Administrativo nº 0101.2340.2023

Interessado(a): Instituto de Previdência de Chapadinhá/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para o serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhá/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Diretora Presidente, Maria Coêlho Pimentel Gomes, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: TORNADO NET, 08.019.615/0001-71, BRASILINK TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e W. T. T. ALMEIDA – ME.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da

Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

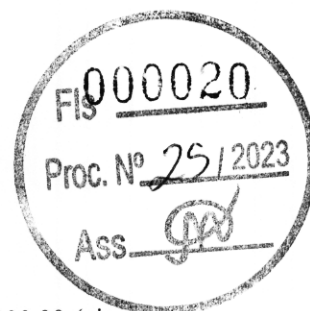
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária de Educação de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

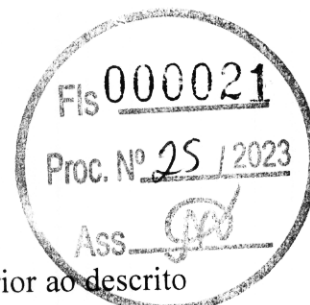
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa W. T. T. ALMEIDA - ME, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhá/MA.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à dought apreciação superior.

Chapadinhá, 02 de maio de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhá/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



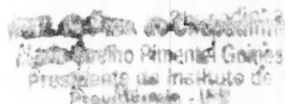
Chapadinho - MA, 03 de Maio de 2023

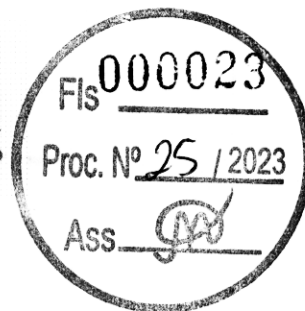
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho/MA com valor mensal de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2340.2023

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente



**DESPACHO**

A Ilma. Sr^a
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de internet do Instituto de Previdência de Chapadinha/MA.

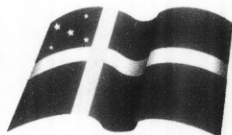
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA - IPC
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

Chapadinha, 03 de Maio de 2023

Contador

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

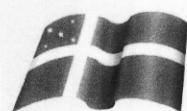
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhã – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023

Chapadinhã - MA, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPG



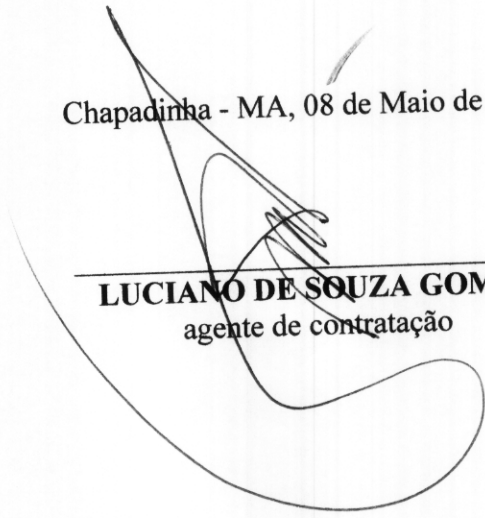
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2340.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 08 de Maio de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2768 - Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

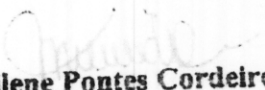
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PORTARIA Nº 040/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

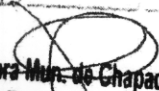
RESOLVE:

DESIGNAR MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, Matrícula 2895,
Especialista em Educação, para exercer o cargo em comissão de Presidente do
Instituto de Previdência de Chapadinho - IPC, órgão da Administração Indireta da
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 04/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Publicado no átrio da Prefeitura
Conforme Art. Nº 85 Item I
Da Lei Orgânica do Município
Em: 04/01/2021


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho - Maranhão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2570 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 032/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR **VAGNER MENDES PESSOA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Trabalho e da Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha,
01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 040/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

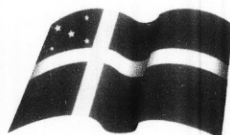
RESOLVE:

DESIGNAR **MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**, Matrícula 2895, Especialista em Educação, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinha - IPC, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha,
04/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 025/2023
- Processo Administrativo nº 0101.2340.2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Instituto de Previdência onde funciona vários programas, se faz necessário o serviço de internet para o funcionamento dos mesmos com mais agilidade nos seus trabalhos diários.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

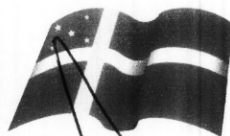
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 08 de Maio de 2023

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



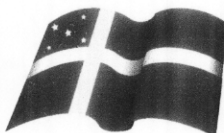
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação





TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.2340.2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho – MA, no valor total de R\$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho – MA, 09 de Maio de 2023.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

Inst. de Prev. de Chapadinho
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência - IPC

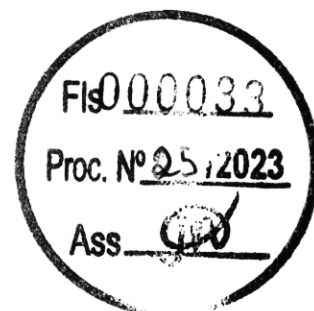


À Empresa

W. T. T ALMEIDA - ME

CNPJ. nº 28.534.992/0001-56

Av. Rua São Raimundo, nº20 – Corrente – Chapadinho/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para o serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho/MA**, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 09 de Maio de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação





WebNet
Provedor de Internet



W. T. T. ALMEIDA ME
CNPJ: 28.534.992/0001-56
Rua São Raimundo, nº 20, bairro Corrente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram **W. T. T. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 28.534.992/0001-56, com sede nesta Cidade, na Rua São Raimundo, nº 20, bairro Corrente, representada neste ato pelo senhor **WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA**, portador de CI nº 647951443-20-GEJSPC/MA, inscrito no CPF-MF sob nº 647951.443-20, residente nesta Cidade, na Rua Eran Almeida, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o assinante **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 86.792.660/0001-78, situada nesta Cidade, na Travessa Sebastião Barbosa, s/nº centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem em comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

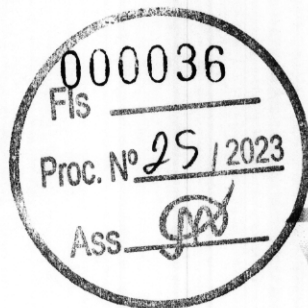
- 1.4 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** o Serviço de internet banda larga à velocidade compartilhada de 250 Megas Compartilhado, por R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
- 1.5 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por acaso fortuito ou motivo de força maior.
- 1.6 O serviço consiste na instalação e operação pela **CONTRATADA**, de equipamentos destinados a permitir o tráfego de informações entre as dependências do **CONTRATANTE** e a rede mundial de computadores – internet, para uso exclusivo, pela quantidade de computadores indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

2.1 A responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer hipóteses, por qualquer perdas e danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, decorrentes de quaisquer causas, inclusive de falhas de quaisquer naturezas havidas na prestação do serviço ora contratado, fica limitada aos descontos referentes ao período de inoperância.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de forma eficiente;



WebNet
Provedor de Internet

3.2 É vedado à **CONTRATADA** condicionar a oferta do serviço aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade;

3.3 A **CONTRATADA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente de serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos.

3.4 Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado por parte do **CONTRATANTE**, para sanar o defeito, devendo descontar da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos, deduzido o prazo acima; porém se a mesma ocorrer por motivos de caso fortuito ou força maior, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova;

3.5 Observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;

3.6 Instalar e manter os equipamentos de uso comum para assegurar a efetiva prestação do serviço;

3.7 Avisar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas toda a interrupção na rede para manutenção preventiva, corretiva ou configuração de rede, salvo em casos emergências, fortuitos e de força maior, na forma da lei;

3.8 Envidar seus melhores esforços no sentido de restabelecer prontamente o serviço em caso de paralisações totais ou parciais;

3.9 Solicitar à **CONTRATADA**, sempre com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e por escrito, qualquer solicitação de endereços IP válidos. Para isso o **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma justificativa explicando a necessidade do endereços IP válido e sendo este serviço considerado extracontratual, será cobrado separadamente conforme tabela vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.2 Efetuar tempestivamente o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** na forma e valor acordados nas condições estabelecidas nesse Contrato;

4.3 Assegurar livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de instalação dos equipamentos destinados à prestação de serviço, bem como aos demais equipamentos interligados à rede e de propriedade do **CONTRATANTE**.

4.4 Após a instalação dos serviços, havendo mudança de endereço ou apenas deslocamento dos equipamentos entre compartimentos do mesmo imóvel, será cobrada taxa de reinstalação conforme a tabela vigente, assim como quaisquer outras despesas adicionais de acordo com a nova viabilidade técnica;

4.4.1 Em caso de mudança de endereço sem viabilidade técnica inicial, fica sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com todos os custos para o funcionamento do mesmo sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**. Havendo desistência do serviço em virtude



Web Net
Provedor de Internet

da inviabilidade técnica apresentada, não caberá ao **CONTRATANTE** pleitear os valores despendidos com a adesão do serviço (taxa e kit de instalação).

4.5 Em se tratando de comodatário;

4.5.1 Responsabilizar-se, durante o tempo de vigência deste Contrato pela incolumidade física de todos os equipamentos sob sua guarda;

4.5.2 Impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local de instalação dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**;

4.5.3 Repor, ou destinar, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, recursos financeiros necessários à reposição dos equipamentos sob sua guarda, eventualmente extraviados em função de má utilizados por pessoa não autorizada, furto, roubo, etc.

4.5.4 A relação dos equipamentos entregues em comodato, se houver, constará no respectivo Contrato de Comodato firmado entre as partes.

4.6 No caso de acionamento de manutenção do serviço de acesso à internet e constatado que o defeito apresentado é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será cobrado pelo serviço que porventura for necessário, desde que devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, conforme orçamento ou taxa de visita vigente.

4.7 É de total responsabilidade do **CONTRATANTE** de zelar pela segurança de sua rede lógica interna e proteção de seus dados constados nela, ficando isento de qualquer responsabilidade a **CONTRATADA** por qualquer invasão que por ventura venha ocorrer.

4.8 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line ou na internet, as quais serão de inteira responsabilidade de quem disponibilizar produtos ou serviços na internet. A **CONTRATADA** tampouco se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do **CONTRATANTE** provocados pelo mau uso de qualquer software ou conexões adquiridas na internet.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

5.1 Em caso de equipamento cedido em comodato pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** indenizará a **CONTRATADA** por eventuais perdas, ainda que parciais, decorrentes de extravio e/ou danos nos equipamentos sob sua guarda, a salvo quando causadas por motivo de força maior, limitando-se essa indenização ao valor do equipamento ou dano acarretado;

5.2 O **COMODANTE** é proprietário dos equipamentos novos para acesso à internet via onde de rádio, composto dos seguintes itens;

5.3 Pelo presente contrato, o **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o equipamento descrito na cláusula anterior, para execução dos serviços inerentes ao serviço de acesso à internet, somente via provedor W.T.T. ALMEIDA e enquanto durar o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

5.4 O **COMODATÁRIO** se compromete a zelar do equipamento, mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação e protegendo-o contra roubo ou danos causados por terceiros.



Caso o equipamento, ou parte dele seja roubado ou danificado, a **COMODANTE** deverá ser reembolsada com base nos preços de mercado dos itens mencionados na cláusula 5.2;

5.5 O presente contrato será válido por tempo indeterminado e enquanto o **COMODATÁRIO** estiver usando os serviços de acesso à internet através do provedor da **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar os serviços de acesso à internet através da W. T. T. ALMEIDA ou atrase a mensalidade por mais de 60 (sessenta) dias, a **COMODANTE** poderá retirar os equipamentos imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – O ENDEREÇO DA ANATEL E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BIBLIOTECA

6.1 O endereço da Anatel é SUS Quadra 06, Blocos E e H, CEP: 70.070.940-DF e o endereço eletrônico é www.anatel.gov.br/biblioteca, onde o cliente poderá encontrar cópia integral da Resolução 272 da Anatel.

CLÁUSULA SÉTIMA – TELEFONE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL.

7.1 O telefone da central de atendimento da Anatel é 0800-33-2001.

CLÁUSULA OITAVA – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE E O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CONTRATADA.

8.1 O endereço eletrônico da **CONTRATADA** é wta@hotmail.com e a Central de Atendimento é (98) 99142-4959, onde o assinante poderá encontrar informações sobre o serviço.

CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO

9.1 A forma acordada pelas partes a realização do pagamento será mediante débito em conta do **CONTRATANTE**, mantida junto à agência do mesmo, e a data escolhida para efetivação do respectivo débito será escolhida por ambos.

9.2 O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à taxa de instalação do serviço vigente de acordo com o orçamento e viabilidade técnica do local.

9.3 Doravante e após a assinatura do presente Contrato, todo e qualquer fornecimento de produtos e serviços pela **CONTRATADA**, com o orçamento formalmente aprovado, assim como execução devidamente autorizada pela **CONTRATANTE** terá seu pagamento efetivado mediante o débito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO.

10.1 O pagamento do serviço será efetuado, mensalmente, através de quitação de Documento de Cobrança (DC) e/ou débito em conta do **CONTRATANTE**. O dia do pagamento será ajustado pelas partes, ocorrendo os demais pagamentos sempre no mesmo dia dos meses subsequentes;

10.2 Em caso de optar o **CONTRATANTE** pelo pagamento através do Documento de Cobrança (DC), este deverá ser entregue pela **CONTRATADA** ou agente arrecadador em até 5



WebNet
Provedor de Internet

(cinco) dias úteis antes do vencimento, sendo que as reclamações relativas á eventual não entrega do DC em tempo hábil, somente serão consideradas se efetuadas em até 72 (setenta e dois) horas antes do vencimento.

10.3 Caso a conta não seja entregue no prazo acima determinado, o seu vencimento será postergado pelo mesmo número de dias de atraso;

10.4 Optando o **CONTRATANTE** pela modalidade de forma de pagamento através de débito em conta corrente, ficará responsável por toda e qualquer tentativa frustrada ocorrida durante o débito, face insuficiência de saldo ou qualquer outro motivo ocorrido por culpa exclusiva do mesmo, ficando, sobretudo obrigado ao ressarcimento das respectivas taxas bancárias porventura cobradas da **CONTRATADA**.

10.5 Os descontos por interrupções e outros acertos serão processados no DC do mês subsequente ao de sua ocorrência ou em caso de optar o **CONTRATANTE** pela modalidade do débito em conta corrente, será ressarcido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis posterior ao débito.

10.6 O não pagamento da mesma em seu vencimento sujeito o **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções;

10.6.1 Bloqueio dos serviços com 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento, assim como ficará sujeito ao cancelamento da prestação dos serviços objetos deste Contrato mediante prévia notificação.

10.6.2 Juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco) por dia de atraso sobre o valor total de débito, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento, cobrado de uma só vez.

10.6.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculado sobre o valor da conta e acrescido de compensação financeira, devido a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrada de uma só vez, até a data do efetivo pagamento.

10.7 Sobre os valores constantes serão aplicados reajustes a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura deste CONTRATO ou de sua renovação, pela variação IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo, que reflita, sobretudo a variação dos insumos utilizados, a ser definido pelo Governo Federal levando-se em consideração o mês dos preços ora apresentados.

10.8 O restabelecimento da prestação dos serviços para a **CONTRATANTE** fica condicionado ao pagamento das sanções estabelecidas nos itens 10.6.2 e 10.6.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGENCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

11.2 o início do faturamento do serviço ocorrerá a partir do primeiro dia após a ativação operacional do sistema.



Web Net
Provedor de Internet

11.3 Este Contrato estará automaticamente renovado por igual período a menos que haja comunicação formal de uma das partes com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência por escrito.

11.4 Caso não seja cumprido o prazo acordado pelas partes para a ativação do serviço, por responsabilidade do CONTRATANTE, o serviço será considerado ativado comercialmente e iniciado seu faturamento mediante data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO DE CONTRATO

12.1 O presente contrato pode ser rescindido;

12.1.1 Por parte da **CONTRATADA**, por atraso de mais de 45 (quarenta e cinco) dias no pagamento da mensalidade, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias.

12.2 A rescisão contratual, por iniciativa do **CONTRATANTE**, antes do prazo acordado na cláusula 11.1, implicará no pagamento à **CONTRATADA**, de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo preço total contratado (preço total deduzido dos valores pagos até a data da rescisão).

12.3 O presente Contrato só poderá ser modificado ou suplementado por mútuo entendimento entre as partes, mediante a elaboração de alteração contratual (Termo Aditivo), assinado por seus representantes legais, sucessores ou substitutos, ou por quem estiver no uso de competência delegada para esse fim;

12.4 Em hipótese alguma a rescisão contrato desobrigará **CONTRATANTE** do pagamento da multa rescisória de que trata o item 12.2 e dos valores devidos a **CONTRATADA** em função de serviços prestados até a rescisão.

12.5 É facultada também às partes a rescisão unilateral, de pleno direito, deste Contrato, a qualquer momento, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos;

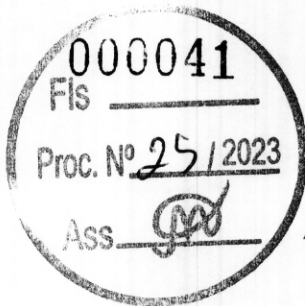
12.5.1 Descumprimento comprovado, pela outra parte, de cláusula contratual ou obrigação decorrente.

12.5.2 Falência, concordata, dissolução judicial ou extrajudicial, homologada ou decretada, de qualquer das partes.

12.5.3 Na hipótese de extinção do serviço acesso internet banda larga pela W.T.T. ALMEIDA, o assinante será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus pra ambas as partes.

12.6 Em hipótese alguma o **CONTRATANTE** poderá solicitar redução de velocidade do circuito contratado, durante a vigência do presente Contrato, em função do caráter promocional das condições comerciais envolvidas nesta negociação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a utilização indevida, por qualquer de seus usuários, do serviço de internet, assim como o conteúdo das informações veiculadas no serviço contratado.

13.2 Havendo invasão de privacidade, ou prejuízos a outros usuários da Rede internet, como, por exemplo, propagação de notícias alarmantes, notícias que contrariem a ordem pública e/ou moral, o presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais devidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

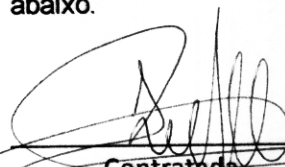
14.1 As cláusulas itens e subitens constantes neste Contrato, que não forem objeto de expressão alteração através de Anexos/Termos Aditivos, permanecem inalteradas e em vigor até a rescisão pelas partes **CONTRATANTES**, e são para todos os efeitos legais ratificados.

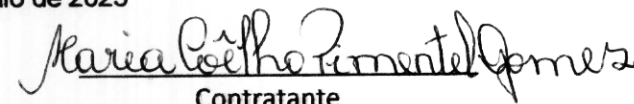
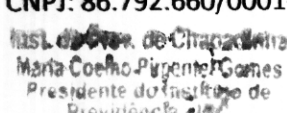
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro da cidade de Chapadinha (MA) para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente.

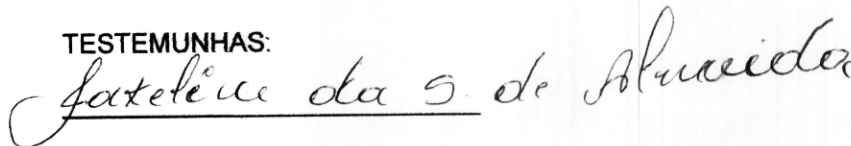
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente acordo em 2 (duas) vias, para um único fim de direito, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadinha, 09 de maio de 2023


Contratada
W. T. T. ALMEIDA
Wanderson Thallys Terceiro Almeida
CPF: 647951.443-20
Gerente


Contratante
Instituto de Previdência de Chapadinha
CNPJ: 86.792.660/0001-78

Mário Coelho Pimenta Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência

TESTEMUNHAS:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL BARROS ALMEIDA	(mãe) MARIA REGINA TERCEIRA ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1979	IDENTIDADE (número) 70665697-0	Órgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (número) 647.951.443-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERAN ALMEIDA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 000 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W. T. T. ALMEIDA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65500-000	
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WTTA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 6110803, 6110899, 6120501, 6130200, 6141800, 6209100, 8020001, 9511800, 9512600	Descrição do Objeto -PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. -SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. -SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wanderson Thallys Terceiro Almeida.		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001070422	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 08:37 SOB N° 21102176156.
PROTOCOLO: 171141067 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703354458. NIRE: 21102176156.
W. T. T. ALMEIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL BARROS ALMEIDA	(mãe) MARIA REGINA TERCEIRA ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1979	IDENTIDADE (número) 70665697-0	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF(número) 647.951.443-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERAN ALMEIDA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W. T. T. ALMEIDA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65500-000	
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WTTA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMUNICAÇÃO. -SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE INTERCONEXÃO E SERVIÇOS DE CARRIER). - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE. -OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO. - TELEFONIA MÓVEL CELULAR. -ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wanderson Thallys Terceiro Almeida		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1170001070422	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

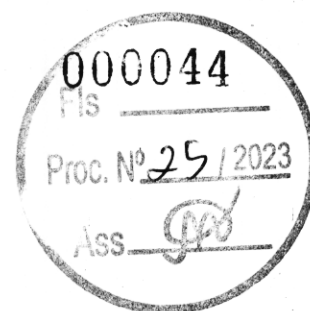
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 08:37 SOB Nº 21102176156.
PROTOCOLO: 171141067 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703354458. NIRE: 21102176156.
W. T. T. ALMEIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.534.992/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2017
NOME EMPRESARIAL W. T. T. ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBNET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-8-01 - Telefonia móvel celular 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-9-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WTTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8818-4957
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



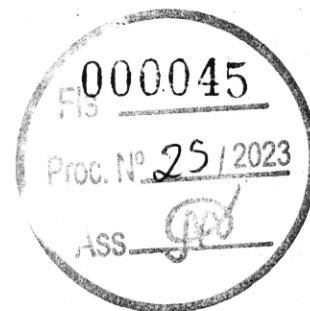
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 14:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W. T. T. ALMEIDA
CNPJ: 28.534.992/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:56 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **C62A.9DB4.F99B.CA81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 28.534.992/0001-56
Razão Social: W T T ALMEIDA
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 20 / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

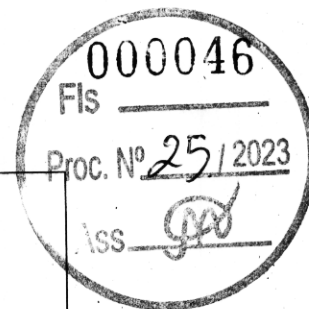
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202000784147710

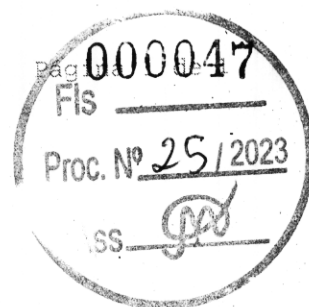
Informação obtida em 16/05/2023 14:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. T. T. ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.534.992/0001-56

Certidão nº: 20700075/2023

Expedição: 16/05/2023, às 14:47:37

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. T. T. ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.534.992/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

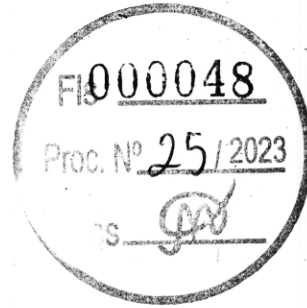
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111827/23

Data da

16/05/2023 14:43:03

Inscrição Estadual: 125388420

CPF/CNPJ: 28534992000156

Razão Social: W T T ALMEIDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 20 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)88184957

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2023.

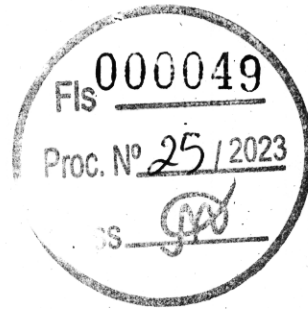
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034632/23

Data da

16/05/2023 14:44:01

Inscrição Estadual: 125388420

CPF/CNPJ: 28534992000156

Razão Social: W T T ALMEIDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 20 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)88184957

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

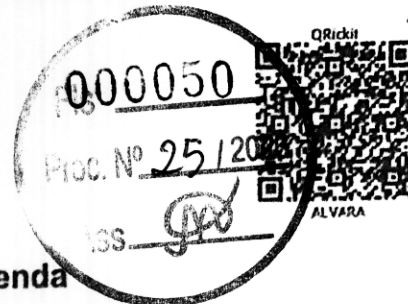
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2023 14:44:01



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 295/2023

Insc. Municipal
1206-8

CNPJ
28.534.992/0001-56

Data da Constituição
30/08/2017

Nome/Razão Social
W. T. T. ALMEIDA

Data de Início
30/08/2017

Denominação Comercial
WEBNET

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6190801-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Atividades Secundárias

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6130200 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE
6120501 - TELEFONIA MOVEL CELULAR
6110899 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SÃO RAIMUNDO
Complemento

Número
20

Quadra
Bairro
CORRENTE

Data de Cadastro
22/08/2018

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
DXZP-EE79

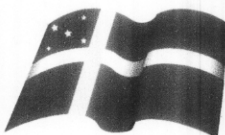
Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHã-MA, 16 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/02/2023 09:38:56



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, convoca a empresa **W.T.T. ALMEIDA**, CNPJ: **28.534.992/0001-56**, para assinatura do Contrato nº 165/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2023

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

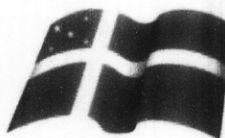
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 09 de Maio de 2023

Atenciosamente,

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

Inst. de Prev. de Chapadinha
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Conselho de
Previdência - CPC



CONTRATO Nº 165/2023 DL : 025/2023

PROC. ADM. Nº 2340.2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O IPC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
CHAPADINHA – MA, E A EMPRESA W.T.T. ALMEIDA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do **IPC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: nº 86.792.660/0001-78, sediada na Rua Sebastião Barbosa nº 45 – Centro – Chapadinho, CEP: 65.500-000, representada neste ato pela Sra. Maria Coelho Pimentel Gomes, CPF. nº 250.050.223-68, brasileira, casada, Diretora Presidente do IPC, residente nesta cidade, portadora do CPF: nº 110.247.587-45, e RG nº 014343093-9, residente e domiciliado nesta Cidade de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **W.T.T. ALMEIDA -ME**, CNPJ nº 28.534.992/0001-56, com sede na Rua São Raimundo, 20 - Corrente - Chapadinho/MA CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Wanderson Thallys Terceiro Almeida, brasileiro, empresário, residente na Rua Eran Almeida, nº 55 – Centro – Chapadinho/MA, portador do R.G. nº 647951443-20 GEJSPC/MA do CPF nº 647.951.443-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdencia de Chapadinho – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET	250MB	99,90	1.198,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.198,80(hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75 inciso II, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com a Lei nº 14.133 e condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

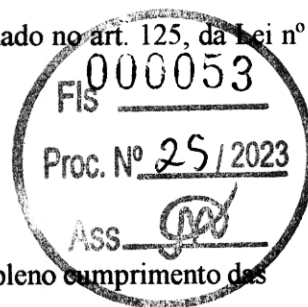
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

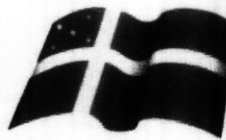
7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;





7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL R\$ 1.198,80 (hum mil cento e oventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

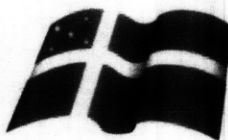
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA - IPC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

no valor TOTAL R\$ 1.198,80 (hum mil cento e oventa e oito reais e oitenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhá/MA, 09 de Maio de 2023

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Diretora Presidente do IPC

CONTRATANTE

Wanderson Thallys Terceiro Almeida
W.T.T. ALMEIDA - ME

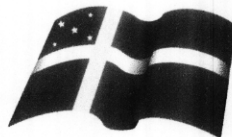
WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA

CONTRATADA

Maria Coelho Pimentel Gomes
Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de
Previdência

Testemunhas:

Cláudio Augusto Lacerda

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 – DL Nº 025/2023- IPC****CONTRATO Nº 165/2023- DL Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.2340.2023****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**CONTRATADA:** W.T.T. ALMEIDA – ME CNPJ: nº 28.534.992/0001-56**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha – MA**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA -IPC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

VALOR GLOBAL: 1.198,80(hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 09 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2023

Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2023

Maria Coelho Pimentel Gomes

Diretora Presidente do IPC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3110 – Páginas 15

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 – DL Nº 025/2023- IPC CONTRATO Nº 165/2023- DL Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.2340.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2023 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHACONTRATADA: W.T.T. ALMEIDA – ME CNPJ: nº 28.534.992/0001-56 OBJETO: Contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhã – MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA -IPC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: 1.198,80 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2023 Chapadinhã (MA), 09 de Maio de 2023 Maria Coelho Pimentel Gomes/Diretora Presidente do IPC.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA:061177
09000158
Dados: 2023.05.19
19:40:28 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58